



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 014/02, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.**

**“ Dá denominação à logradouros públicos no Bairro Porto Novo”.**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- considerando a reivindicação dos moradores sobre a necessidade de dar denominação ao lugar que indicam no requerimento constante do Processo n.º 12.979/01, tendo em vista a dificuldade de localização pelos prestadores serviços públicos, como correios, telefonia, entre outros;
- considerando, ainda, a sugestão apresentada pelos interessados no sentido de que as ruas ainda não nominadas passem a ter denominação de flores, bem assim o local onde estão situadas as vias públicas passe a ser denominado "Vila Portal das Flores",

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado **“ Vila Portal das Flores”** o local existente no bairro do Porto Novo, atualmente com designações não oficiais de "Foz do Juqueriquerê", "Jardim Marcel Mar" e "Maria Clara Moreira", com a seguinte delimitação : "inicia-se na Divisa com a Cidade de São Sebastião, seguindo até o KM 220, da Rodovia SP-55 (Avenida José Herculano) onde inicia a Rua Benedito Pereira, daí segue até às margens do Rio Juqueriquerê e Córrego Perequê Mirim; deste ponto segue às margens do Rio Juqueriquerê até retornar à Divisa com São Sebastião."

**Art. 2º** - O local discriminado no artigo anterior, ora denominado "Vila Portal das Flores", contém as seguintes vias públicas, cujas as denominações passam a ser as mencionadas:

- I- Rua Benedito Pereira;
- II- Rua João Alves Pinheiro;
- III- Rua Pascoal Ranieri Mazzili;
- IV- Rua Vitorino dos Santos;
- V- Travessa Benedito Pereira, que passa a denominar-se **"Rua Dália"**;
- VI- Rua Porto Novo;
- VII- Rua "C", que passa a denominar-se **"Rua Petúnia"**;
- VIII- Rua "D", que passa a denominar-se **"Rua Quaresmeira"**; e
- IX- Rua "E", que passa a denominar-se **"Rua Gerâneo"**.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, deverá providenciar o cadastramento das presentes denominações e a sua necessária divulgação.

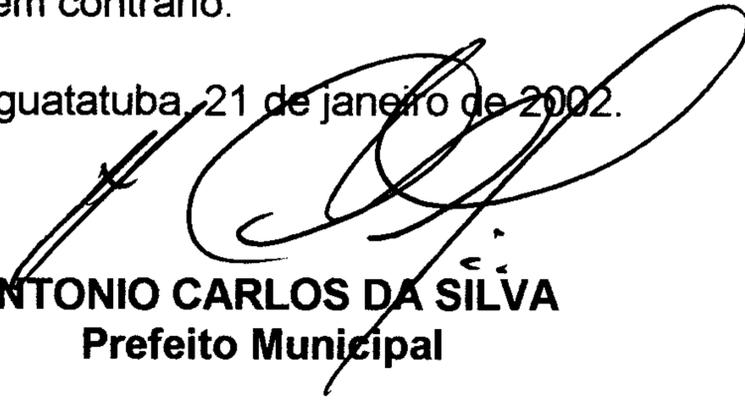


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto, em especial da confecção de placas indicativas das vias públicas mencionadas, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de janeiro de 2002.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/01/02  
NO JORNAL LOCAL *Imprensa*  
*caçaro*